

AMMVI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Fundada em 02-08-69

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 4.850, de 07-06-73

CNPJ 83 779 413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466 – Fone (47) 3329-1592

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

E-mail: ammvi@ammvi.org.br

RESOLUÇÃO nº 03/11

Declara inservíveis e/ou perdidos diversos bens registrados no patrimônio da AMMVI, autorizando a baixa dos registros e o descarte responsável.

PAULO ROBERTO ECCEL, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e

Considerando-se que alguns bens estão obsoletos e não apresentam condições de uso para os fins da Associação, e nem mesmo alienação ou reaproveitamento;

Considerando-se que no dia 20/08/2010 foi verificado furto de um Notebook Intel Celeron na sede da Associação, conforme Boletim de Ocorrência REGISTRO: 00054–2010–07530 de 23/08/2010;

Considerando-se que estes bens estão registrados no patrimônio contábil da Associação, necessitando da baixa para fins de correção dos registros, e que devem ser reciclados como prática de descarte responsável;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis para uso da AMMVI os seguintes bens:

Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Valor R\$
31	CALCULADORA LOGUS 644 OLIVETTI	35,00
44	MAQUINA ELETRICA FACIT PROFESSIONAL 9404	85,00
53	MONITOR 15" PHILIPS SEMI/PLANO C/02 CX SOM	360,00
67	IMPRESSORA HP 560C DESKJET COLOR	50,00
98	TELEFONE INTELBRAS PREMIUM BEGE	10,00
118	MP3 256MB PLAYER MERLIM SM232	215,80
120	PROJETOR MULTIMÍDIA POWERLITE PORT 50C EPSON MOD 4192 C/ CABO CX SOM	6.902,00
125	MESA DE CENTRO (PARIS) TUBO PRETO 25 1C	131,44

AMMVI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Fundada em 02-08-69

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 4.850, de 07-06-73

CNPJ 83 779 413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466 – Fone (47) 3329-1592

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

E-mail: ammvi@ammvi.org.br

149	VENTILADOR TORRE 40CM V-6 MONDIAL	97,79
154	MESA MADEIRA 1.50 COM 3/G LD DIREITO E ESQUERDO	15,00
155	TELEFONE INTELBRAS EMFT 15 BEGE	5,00
197	TELEFONE INTELBRAS EMFT 15 BEGE	10,00
212	QUADRO DE AVISOS 2.45X1.23 FELTRO AZUL	120,00
243	IMPRESSORA HP 2600N COLOR 06455A AV	1.145,00
252	HD AMD DURON 1000MHZ/256MB/20GB/PLACA VIDEO/REDE/ LEITOR CD	670,00
267	TELEFONE INTERCN BOOMERANG 63137 BEGE	5,00
270	QUADRO AVISOS FELTRO AZUL	45,00
290	ESTABILIZADOR SMS 300VA	25,00
393	PEDESTAL MICROFONE VISÃO FLEX PEQUENOS	19,60
396	MICROFONE S/FIO V 707 FREE POWER	65,00
419	RELOGIO PAREDE PILHA	15,00
449	REFRIGERADOR MASTER FRIGIDAIRE	45,00
451	BALCAO PIA 2/P 4/GV COM CUBA INOX ABERMOVEIS	250,00
462	MODEM D-LINK ROUTER DSL SPEEDSTREAM 4200	202,62
466	PEN DRIVE 1GB KINGSTON DATATRAVELER	58,50
525	QUADRO 120X150 APAGADOR 150 PILOT	100,00
528	BALCAO RECEPÇÃO MDF/ FORMA U BRANCO EM FORMICA C/ FACHADA WENGE/1 GAVETEIRO/1 ESCANINHO E PORTAS C/ CHAVES E PUXADORES	3.800,00
540	ESTABILIZADOR BST 1200 PLUS C/ FILTRO DE LINHA	25,00
Total Geral dos bens inservíveis		14.507,75

Parágrafo Único – Fica declarado a perda do bem registrado sob nº 0468, correspondente a um Notebook Intel Celeron 2666MHZ/512MB DDR/60GB/Placa Video e Rede/Gravador CD/Leitor DVD, no valor de R\$ 3.186,00 (três mil, cento e oitenta e seis reais), em face do furto ocorrido na sede da AMMVI na data de 20/08/2010, devidamente comunicado pelo Boletim de Ocorrência REGISTRO: 00054–2010–07530 efetuado em 23/08/2010.

Art. 2º - Fica autorizada a baixa nos registros patrimoniais dos bens móveis declarados inservíveis e/ou furtados da Associação, na forma do

APIÚNA – ASCURRA – BENEDITO NOVO – BLUMENAU – BOTUVERÁ – BRUSQUE – DOUTOR PEDRINHO
GASPAR – GUABIRUBA – INDAIAL – POMERODE – RIO DOS CEDROS – RODEIO - TIMBÓ

AMMVI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Fundada em 02-08-69

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 4.850, de 07-06-73

CNPJ 83 779 413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466 – Fone (47) 3329-1592

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

E-mail: ammvi@ammvi.org.br

artigo anterior, efetuando-se a respectiva baixa nos registros contábeis.

Parágrafo Único - Fica autorizada a inutilização definitiva e o descarte responsável dos bens diante da inexistência de valor econômico residual e/ou reaproveitamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 23 de Fevereiro de 2011; 41º Ano de Fundação.

PAULO ROBERTO ECCEL

Presidente da AMMVI

